

**CONTRATO PMG Nº 089/2017
1º TERMO ADITIVO**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMG Nº 089/2017
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DA
GAMELEIRA/PE E A EMPRESA VENTISOL NORDESTE
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VENTILADORES LTDA,
PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA, NA FORMA
ABAIXO:**

Pelo presente instrumento de termo aditivo ao Contrato de prestação de serviços, o **MUNICÍPIO DE GAMELEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Treze de Dezembro, nº 81, Centro, Gameleira - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.343.902/0001-47, representado neste ato pela Prefeita do Município a **Sra. Verónica Maria de Oliveira Souza**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 2.125.766 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob nº 333.277.854-48, residente na Rua Jorge de Albuquerque, nº 31, Aptº 1301, Casa forte, Recife/PE, CEP nº 52.061-100, ora contratante, e do outro lado, a empresa **VENTISOL NORDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VENTILADORES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.934.225/0001-27, estabelecida à Rodovia Luiz Gonzaga, BR 232 – Km 42, Distrito Industrial Prefeito José Augusto Ferrer de Moraes – Vitória de Santo Antão/PE – CEP: 55613-010, neste ato representada por seu/sua Representante Legal, Sr./Srª. **Sérgio Murilo Cordeiro de Melo**, portador(a) da carteira de identidade nº 1.822.079, expedida pela SDS/PE, CPF nº 304.376.014-04, doravante denominada **CONTRATADA**, lastreadas no julgamento do **Processo Licitatório nº 039/2017**, decorrente de licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 021/2017 e Ata de Registro de Preços nº 019/2017**, devidamente adjudicado e homologado pela Prefeita deste Município, que se regerá pelas normas constantes da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e legislação complementar, **TÊM ENTRE SI JUSTO E ACORDADO**, celebrarem o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO** mediante as seguintes Cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente Contrato tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VENTILADORES DE PAREDE DESTINADO AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DA GAMELEIRA.**

1.2 - O valor atribuído individualmente pela aquisição do saldo remanescente de 2017 da presente contratação será o seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QT D	UND	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	VENTILADOR DE PAREDE, OSCILANTE, COM 60 CM DE DIÂMETRO, 220 V, COR PRETA, 1530 RPM COM GRADE REMOVÍVEL EM AÇO E ÂNGULO DE ABRANGÊNCIA DE 120 GRAUS, COM HÉLICE DE 3 PÁS E ROSCA CONTRÁRIA.	VENTISOL MX 200 W.	300	und	150,00	45.000,00

1.3 - Atribui-se ao presente contrato o valor global de **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1- O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o inciso II, do § 1º do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, que ficam fazendo parte integrante e complementar deste Instrumento Aditivo, como se aqui estivessem inteiramente reproduzidos, para todos os fins de direito, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1. A prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de janeiro de 2018, encerrando-se em 31 de dezembro de 2018. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1- Os recursos serão alocados neste exercício, à conta da **contratante**, na seguinte classificação orçamentária:

Secretaria de Educação, Cultura e Desporto: Projeto/Atividade: 20 50 12.361.0120.1069 – Aquisição de Equipamentos Diversos para Unidade – Natureza de Despesa – 44.90.52 – Equipamento e Material Permanente.
50 04 – FUNDEB 40% - Projeto/Atividade: 12.361.0120.1093 –Aquisição de Móveis, Máquinas e Utensílios Diversos 40% - Natureza de Despesa – 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 - Conforme disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Município na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 - Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas do **Contrato nº 089/2017**, ora aditado, que não foram implícita ou explicitamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

6.2 - E, por estarem assim, justas, acordadas e contratadas, as partes mandaram elaborar o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para o mesmo fim e efeito de direito, o qual depois de lido e achado conforme, o assinam, juntamente com as duas testemunhas abaixo, especialmente convocadas para este ato, que a tudo assistiram.

Gameleira/PE, 28 de dezembro de 2017.

Prefeitura Municipal da Gameleira/PE
Verônica Maria de Oliveira Souza
Prefeita
P/ Contratante

VENTISOL NORDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
VENTILADORES LTDA
Sérgio Murilo Cordeiro de Melo
Representante Legal
P/ Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF :
R.G. :

2. _____
Nome:
CPF :
R.G. :